



Lei Municipal nº 1.301/2020, de 16 de julho de 2020.

EMENTA: PRORROGA O MANDATO PREVISTO NO ART. 23, § 1º, LEI MUNICIPAL Nº 927/2009 PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM VIRTUDE PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Público a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o atual mandato dos conselheiros que integram o Conselho Municipal de Previdência – CMP, a que alude o art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 927/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, haja vista a pandemia da COVID-19 que recomenda o distanciamento social, não sendo recomendada a realização de assembleias.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo anterior diz respeito apenas ao mandato atual dos que estão investidos na figura de conselheiro, não havendo alteração no período de duração dos mandatos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal em Araripe, Estado do Ceará, aos 16 de julho de 2020.

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal, de Araripe/CE